

PORTARIA Nº. 011/2023.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Nivaldo Vieira**, servidor público EFETIVO deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor EFETIVO **Sr. Nivaldo Vieira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6338127 SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 339.600.629-15, matrícula nº 8194/1, equivalente a 10.100 (dez mil e cem) dias líquidos, ou seja, **27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**, conforme Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Previdência - INSS sob n. 10001220.1.00003/18-5, págs. 01/09 e Governo do Estado de Santa Catarina sob n. 00559/2022 e n. 00238/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal